



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

Parecer

Proposta de Recomendação do Conselho

COM (2008) 424 Final

SEC (2008) 2174

SEC (2008) 2175

Sobre a mobilidade dos jovens voluntários na Europa

I – Nota preliminar

No cumprimento do estabelecido no nº1 do artigo 7º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, elaborou um relatório sobre a seguinte matéria:

COM (2008) 424 Final

Proposta de Recomendação do Conselho

Sobre a mobilidade dos jovens voluntários na Europa

II – Análise

1 - A iniciativa comunitária analisada consiste numa proposta de recomendação do Conselho sobre a mobilidade dos jovens na Europa, que visa a melhoria da interoperabilidade dos sistemas nacionais de voluntariado juvenil de modo a permitir facilitar o intercâmbio de jovens em projectos de voluntariado de outros países.

2 – A presente proposta de recomendação do Conselho incita os Estados-Membros à adopção de linhas de acção que considerem:

- a promoção do conhecimento sobre os sistemas de voluntariado existentes nos seus territórios;
 - a divulgação de informação sobre as oportunidades disponíveis;
 - a melhoria das oportunidades de voluntariado transfronteiriço no quadro dos diferentes sistemas nacionais;
 - a garantia de um nível razoável de qualidade aos jovens voluntários;
 - o reconhecimento adequado dos resultados de aprendizagem adquiridos através do voluntariado e,
- o reforço do apoio específico aos animadores de juventude e aos jovens com menos oportunidades.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

III - Conclusão

1 - A proposta aqui analisada não viola o princípio da subsidiariedade, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto.

2 - O documento em apreço está em conformidade com o princípio da proporcionalidade.

3 - A matéria em causa não cabe no âmbito da competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto.

Parecer

Assim, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que em relação ao documento em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 13 de Outubro de 2008

A Deputada Relatora

O Presidente da Comissão

Zita Seabra

Vitalino Canas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS